

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.017/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

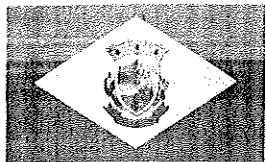
Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 1.017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação do imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o município adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município

Art. 2º. Fica alterado o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para cumprimento ao disposto neste artigo o município adotará como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos constantes da Lei supracitada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 14 de setembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Lei Mun. 1067/2016</u>
DATA: <u>15/09/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>2089</u>
<u>Loreni T. Boeira</u> Assinatura